



Prefeitura Municipal de Capanema

000001
000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

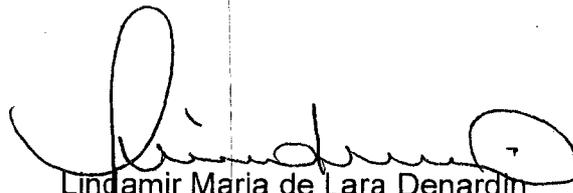
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração

26 37
106 72
11/001.0026679

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAVER DE CONCRETO, ASSENTADO, PARA INSTALAÇÃO EM LOCAIS A SEREM INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

MODALIDADE: CARATA CONVITE.

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

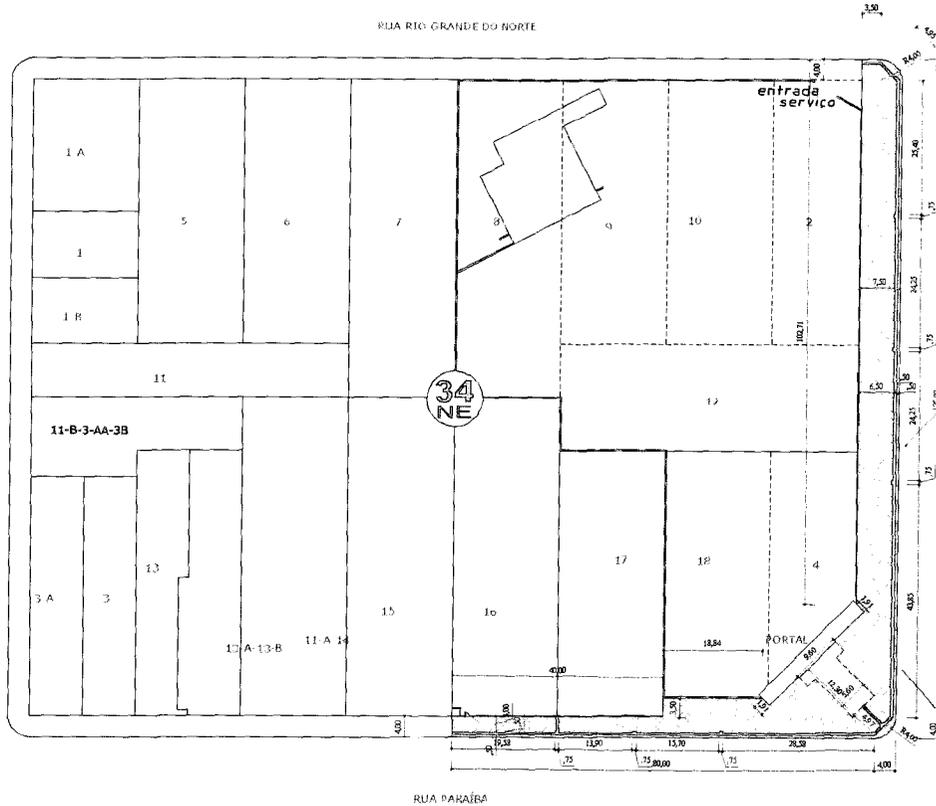
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO DO SERVIÇO.	UN.	QTDE.	FORNECEDORES			MÉDIA	TOTAL
			B.P PRÉ MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA	MATERIAL DE CONTRUÇÃO BIAZUZ	OSMAR UIZ HENZ- ME		
36965 - PAVER DE CONCRETO, COR NATURAL, LARGURA 10,00 cm, COMPRIMENTO 20,00 cm, ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVER ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO	m²	1492,52	42,00	44,50	43,00	43,17	64.427,11
36996 - PAVER DE CONCRETO, TÁTIL, COR VERMELHA, TIPO DIRECIONAL, LARGURA 10,00 cm, COMPRIMENTO 20,00 cm, ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVER ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO	m²	123	55,00	56,00	58,00	56,33	6.929,00
36997 - PAVER DE CONCRETO, TÁTIL, COR VERMELHA, TIPO ALERTA, LARGURA 10,00 cm, COMPRIMENTO 20,00 cm, ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVER ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO	m²	55	55,00	56,00	58,00	56,33	3.098,33
TOTAL							R\$ 74.454,45

AV. LIBERAVAS

RUA RIO GRANDE DO NORTE



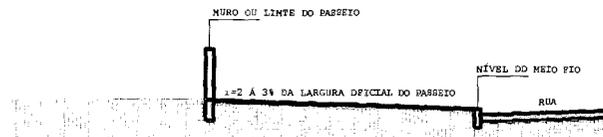
ÁREA DE PAVER TÁTL. ALERTA = 55,00m²
 ÁREA DE PAVER TÁTL. DIRECIONAL = 123,00m²
 ÁREA DE PAVER SEM TÁTL. = 1.462,50m²
 ÁREA TOTAL DE PAVER = 1.670,50m²

AV. GERALDO RUBBER

RUA PARAIBA

SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO
 ES: ALA. 1º-1306

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 88296-D



DETALHE DE PASSEIO QUE DEVERÁ SER EXECUTADO
 CONFORME Lei 11.812/2007 DO SISTEMA VIÁRIO
 ÁREA = 1.705,00m²



Prefeitura Municipal
 de Capanema

11/09/2014

PREFEITURA MUNICIPAL		BOM FIM	
PROJETO PAVIMENTAÇÃO			
PROJETO PAVIMENTAÇÃO EM PAVER			
AV. GERALDO RUBBER 3 RUA PARAIBA, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, CAPANEMA-RS			
EDIFICIÁRIO/TOMADA	VALOR TOTAL	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO PROJETO
	1.138,50m ²	Santa Úrsula	
RUBENS LUIZ SOUZA	INDICAÇÃO		
Engenheiro de Segurança do Trabalho	FEV 2014		
			UNICA

[Handwritten signature]



B.P. PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 07675332000115

Endereço: Rodovia PR 281, KM 592, Santa Izabel do Oeste, PR

Telefone/Fax: 4635422300

www.bp.ind.br

0000004

1

Orçamento de Venda 2266

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA,
Capanema - PR**

Observações

PREÇO INFORMADO POR m2 COM O MATERIAL PAVER, DERIVADOS PARA ACENTAMENTO (PO DE BRITA/PEDRISCO) E AREIA NATURAL PARA REJUENTAMENTO BEM COMO UTILIZAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA E TODA MÃO DE OBRA.

** MEIOS FIOS SERÃO REAPROVEITADOS OS EXISTENTES NO LOCAL, EM CASO DE NECESSIDADE OS MESMOS DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA PREFEITURA.

*** PAVER S 6CM 10cm x 20CM COM CLASSIFICAÇÃO DE RESISTENCIA CLASSE 35Mpa

PRODUTOS

Código	Descrição	Quantidade	vlr.Unit	Valor Total
000094	PAVER 6CM	1493,52	42	62.727,84
001979	PAVER 6CM ALERTA - VERMELHO	82	55	4.510,00
001978	PAVER 6CM DIRECIONAL - VERMELHO	123	55	6.765,00

Total do Orçamento

R\$ 74.002,84 (SETENTA E QUATRO MIL, DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

Condição de Pagamento

Orçamento Válido por 15 Dias

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
Atenciosamente,

CONRADO LUIZ MARCON
Telefone: 99129015

Santa Izabel do Oeste, 13/03/2014

BP PRÉ-MOLDADOS
E CONSTRUTORA
CNPJ 07.675.332/0001-15

000005

Rede Bem Viver®

JB Materiais de Construção

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BIASUZ LTDA

CNPJ:05.944.374/0001-89

AV DOS PINHEIROS 1022 SANTA IZABEL DO OESTE PR

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FICAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PAVER DE CONCRETO, COR NATURAL, LARGURA 10,00cm, COMPRIMENTO 20,00cm, ESPESSURA 6,00cm, CLASSE 35Mpa.	M2	1.493,52	44,50	66.461,64
PAVER DE CONCRETO, COLORIDO DIRECIONAL OU ALERTA, LARGURA 10,00cm, COMPRIMENTO 20,00cm, ESPESSURA 6,00cm, CLASSE 35Mpa.,	M2	205	56,00	11.480,00
				77.941,64

STA IZABEL DO OESTE.PR, 13 DE MARÇO DE 2014.

Mat. de Construção
Biasuz Ltda.
CNPJ 05.944.374/0001-89

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BIASUZ LTDA

ORÇAMENTO

000006

RAZÃO SOCIAL: OSMAR LUIZ HENZ - ME

CNPJ: 07990453000151

E-MAIL: osmarconart@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA MANGUEIRA, 31 - SANTA IZABEL DO OESTE.PR

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: INDUSTRIAL

TELEFONE: 46 88036193 CONTATO: OSMAR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PAVER CONCRETO /COLOCAÇÃO / MÃO DE OBRA

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FICAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PAVER DE CONCRETO, COR NATURAL, LARGURA 10,00cm, COMPRIMENTO 20,00cm, ESPESSURA 6,00cm, CLASSE 35Mpa.	M2	1.493,52	43,00	64.221,36
PAVER DE CONCRETO, COLORIDO DIRECIONAL OU ALERTA, LARGURA 10,00cm, COMPRIMENTO 20,00cm, ESPESSURA 6,00cm, CLASSE 35Mpa.,	M2	205	58,00	11.890,00
				76.111,36

STA IZABEL DO OESTE.PR, 12 DE MARÇO DE 2014.


OSMAR LUIZ HENZ - ME


OSMAR LUIZ HENZ

FONES
(46) 3542-1122
(46) 8803-6193

Rua Mangueira, 31 - Bairro Industrial
85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR
CNPJ 07.990.453/0001-51 - I.E. 90372670-98



Município de Capanema
Solicitação 37/2014

000007

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
37	Aquisição de Material	14/03/2014	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
46237-3	LUIZ FERNANDO KRUGUEL	72/2014	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
154	Atividades do Depto. de Serviços Urbanos	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Órgão		Prazo	
	Nome		
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	12 Meses	
Entrega			
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO NA ARENA DE SHOWS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

de

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036995	PAVER DE CONCRETO, COR NATURAL, LARGURA 10,00 cm, COMPRIMENTO 20,00 cm ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVER ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO	M2	1.492,52	43,17	64.432,09
036996	PAVER DE CONCRETO, TÁTIL, COR VERMELHA, TIPO DIRECIONAL, LARGURA 10,00 cm, COMPRIMENTO 20,00 cm, ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVER ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO	M2	123,00	56,33	6.928,59
036997	PAVER DE CONCRETO, TÁTIL, COR VERMELHA, TIPO ALERTA, LARGURA 10,00 cm, COMPRIMENTO 20,00 cm, ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVER ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO	M2	55,00	56,33	3.098,15
TOTAL					74.458,83
TOTAL GERAL					74.458,83


LUIZ FERNANDO KRUGUEL
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Capanema

000008

Convite: 012

CAPANEMA, 20/03/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 012

DE: LUIZ FERNANDO KRUGUEL – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO NA ARENA DE SHOWS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO NA ARENA DE SHOWS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

O Custo Maximo global importa em R\$ 74.458,83 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos).

Cordialmente

LUIZ FERNANDO KRUGUEL –
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura Municipal de Capanema

000009¹⁰

Convite: 012 CAPANEMA, 20/03/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 012

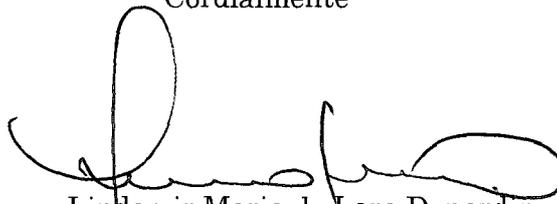
DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 012 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000010

Convite: 012

CAPANEMA, 20/03/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 012

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero **012** expedido por Vossa Senhoria em, 20/03/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1440	08.002.15.452.15012-154	511

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 728.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

000011

Convite: 012 CAPANEMA, 20/03/2014

PROCOLO NÚMERO: 012

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 012, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochevich
Presidente Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica
juridico@capanema.pr.gov.br

000012

PARECER JURÍDICO Nº 24/2014

CARTA CONVITE Nº. 12/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO NA ARENA DE SHOWS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa para assentamento de paver de concreto, com fornecimento de material, para instalação na arena de shows do município, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta), Anexo 02 (Declaração de Idoneidade), Anexo 03 (Minuta do Contrato), Anexo 04 (Declaração de Renúncia), Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho), Anexo 07 (Termo de Referência), Anexo 08 (Projeto básico).

É o relatório.

2 - PARECER:

A minuta do edital em análise, de licitação na modalidade carta convite, tipo menor preço, apresenta como objeto a contratação de empresa para assentamento de paver de concreto, com fornecimento de material, para instalação na arena de shows do município.

Importante asseverar que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto,



que todo procedimento deverá observar a legislação apontada a seguir, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 150.000,00 para obras e serviços de engenharia.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 74.458,83), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que as três sejam válidas. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou



manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

"Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993".

Súmula 248

"É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas validas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados".

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

"Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente publico".

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

"A regularidade do convite exige apresentação de três propostas validas ou de justificativas para inexistência desse número".

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para três empresas que apresentem propostas válidas.

2.2- Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica
juridico@capanema.pr.gov.br

000015

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

O referido projeto deve ser elaborado segundo as exigências da Lei n°. 8.666/1993, com base em indicações de estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Deve possibilitar principalmente avaliação do custo da obra, definição dos métodos e prazo de execução.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Determina ainda que o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida;
- soluções técnicas globais e localizadas;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;
- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.



Porém, mister destacar a ausência de orçamento detalhado do serviço que deveria ser elaborado pelo Departamento de Engenharia, todavia, há nos autos a pesquisa de preços e o conseqüente detalhamento dos valores da presente licitação, suprindo o requisito legal.

2.3 - Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamenta o modalidade de licitação Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

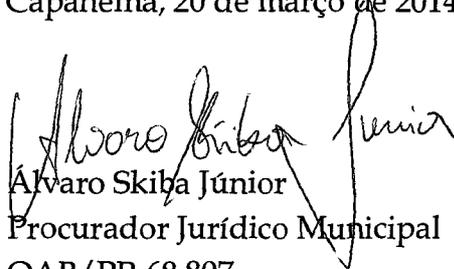
No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 03, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 20 de março de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000017

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 012 CAPANEMA, 20/03/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 012

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO NA ARENA DE SHOWS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO NA ARENA DE SHOWS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 28/03/2014 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 28/03/2014 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

000019

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução Indireta e por Empreitada por Preço GLOBAL, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1- Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às nove horas do dia 28/03/2014**, e serão abertos no dia 28/03/2014, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.2- Integra este convite, independentemente de transcrição:

- Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta);
- Anexo 02 (Declaração de Idoneidade);
- Anexo 03 (Minuta do Contrato);
- Anexo 04 (Declaração de Renúncia);
- Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);
- Anexo 07 (Termo de Referência);
- Anexo 08 – Projeto Básico
- Protocolo de recebimento do Convite.

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO NA ARENA DE SHOWS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Capanema

000020

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 74.458,83 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1440	08.002.15.452.15012-154	511

3.2- O preço do OBJETO ora licitado será fixo e deverá ser cotado por lote.

3.3- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da prestação de serviços, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.



5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.



Prefeitura Municipal de Capanema

00000022

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.3- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.4- Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

7.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 012/2014 ABERTURA DIA 28/03/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX





Prefeitura Municipal de Capanema

01/002/23

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 012/2014 ABERTURA DIA 28/03/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2- DA HABILITAÇÃO

8.2.1- Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

8.2.1.1- Habilitação Jurídica;

8.2.1.2- Regularidade fiscal e trabalhista;

8.2.1.3- Qualificação Técnica;

8.2.1.4- Documentação complementar.

8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. REGULARIDADE FISCAL/ TRABALHISTA / ECONÔMICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

d) certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

e) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

f) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa e dos sócios da empresa com validade de 30 dias.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12440 de 07/07/2011.(validade 180 dias contados da data de sua emissão.)





Prefeitura Municipal de Capanema

00002024

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Órgão Público ou Privado, comprovando que a proponente tenha fornecido materiais e executado serviços de características semelhantes à licitada.

b) Laudo Técnico de Resistência de compressão das peças de concreto para pavimentação (NBR 9780) classe 35 Mpa.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.7. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.8-O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo padrão do sistema (anexo 01), sem rasuras. Ainda, deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.





Prefeitura Municipal de Capanema

000025

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.

c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.

f) Prazo de execução do objeto em dias.

g) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

h) Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 07), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

9.1.1 – Quanto ao lote cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias e definitivas necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3 A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação (edital e seus anexos), que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória, bem como se compromete a cumprir as disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a obra/serviços/fornecimento nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.4 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.5 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



Prefeitura Municipal de Capanema

000026

9.7- Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro





Prefeitura Municipal de Capanema

000027

lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





Prefeitura Municipal de Capanema

000028

000028

10.19-Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20-A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21-Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

11.2-Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
 - d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - d.1.2) Valor orçado pela Administração.
 - d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1- Em caso de EMPATE, será observado o disposto no item 6 deste edital.

12.2-Caso todos os licitantes vencedores do certame se enquadrem nos requisitos do item 6, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:



Prefeitura Municipal de Capanema

000029

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.





Prefeitura Municipal de Capanema

000030
000000

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de seis meses.

17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- A CONTRATADA obriga-se a:

17.1.1- Executar os serviços conforme o projeto básico apresentado e especificações constantes nos anexos deste edital, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias ao perfeito funcionamento dos poços;

17.1.2- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no edital, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

17.1.3- Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

17.1.4- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

17.1.5- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.1.6- Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

17.1.7- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

17.1.8- Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;



Prefeitura Municipal de Capanema

000031

17.1.9- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

17.1.10- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

17.1.11- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.1.12- Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

17.1.13- Não permitir a utilização do trabalho do menor;

17.1.14- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.15- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

17.1.16- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.17- Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no edital e seus anexos.

17.1.18- Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

17.2- A CONTRATANTE obriga-se a:

17.2.1- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

17.2.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2.3- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.2.4- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.2.5- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



Prefeitura Municipal de Capanema

000032

17.2.6- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18-DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

18.1- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos alimentos disponibilizados.

19- DO PRAZO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1- O prazo para o início da execução dos serviços é de até 02 (dois) dias após a celebração do contrato, e para a conclusão dos serviços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data da celebração do contrato.

19.2- A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material e refazer os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

19.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 1 (um)ano, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

19.4- Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração Pública por uma comissão de três servidores designados, após a constatação técnica, realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, de que os empreendimentos possuem condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que fora contratada.

20- DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.3- O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Capanema

000033

20.3.1- Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.5.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.5.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.6- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.7- A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.8- O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.9- É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1- As penalidades cabíveis são as seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 2% sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços prontos, até o limite de 7 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução parcial do contrato;
- d) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000034

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.2-As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.3-As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

21.4-A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.5-A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.6-As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1-Constituem motivo para rescisão do contrato:

a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c)A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d)O atraso injustificado no início do serviço;

e)A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f)A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000035

- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



Prefeitura Municipal de Capanema

00000036

23.2-A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1-A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2-A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3-A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4-A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5-Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6-A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7-A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8-Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3-A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

25.4-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



Prefeitura Municipal de Capanema

000037

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

25.5- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.7- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.8- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26- DO FORO

26.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27- DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.2- As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.





Prefeitura Municipal de Capanema

000038

27.3-É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

27.4-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.5-Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

26.6-Quaisquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

27.7-A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080CENTRO - CAPANEMA - PR

CAPANEMA-PR, 20 de Março de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Capanema

000039

ANEXO 02 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 012/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 012/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 20/03/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

00000040

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA
E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Convite Nº 012/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO NA ARENA DE SHOWS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº 012/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto básico e no memorial descritivo e especificações.

3.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no



Projeto Básico, memorial descritivo e sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Cronograma físico financeiro, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000042

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico, no memorial descritivo e em sua proposta apresentada à Administração.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Capanema

000043

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



Prefeitura Municipal de Capanema

000044

pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.



Prefeitura Municipal de Capanema

000045

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000046

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1440	08.002.15.452.15012-154	511

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



Prefeitura Municipal de Capanema

000047

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município



Prefeitura Municipal de Capanema

000048

será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





Prefeitura Municipal de Capanema

000049
000049

ANEXO 04 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 012/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 012/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 20/03/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

400.050

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 012/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

20/03/2014

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

0.000051

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

**(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



Prefeitura Municipal de Capanema

0000052

ANEXO 07

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO NA ARENA DE SHOWS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO POR LOTE

É mais conveniente tanto para a Administração Municipal quanto para os Licitantes, que a mesma empresa assente os três tipos de pavers, pois serão assentados em apenas um local, se tornando mais rápido e prático para a empresa vencedora executar os serviços.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Em até 30 (trinta) dias após solicitação.

PRAZO DE GARANTIA

06 (seis) meses, no mínimo.

LOCAL DE ENTREGA

Avenida Geraldo Fulber, nº 1181 – Bairro Santa Cruz – Capanema - PR

Capanema, 20 de Março de 2014



Luciano Dorochowicz

Presidente da Comissão de Licitação



Convite 12/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

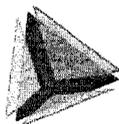
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PAVER DE CONCRETO, COR NATURAL, LARGURA 10,00 cm, COMPRIMENTO 20,00 cm ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVES ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO	1.492,52	M2	43,17			0,00
002	PAVER DE CONCRETO, TÁTIL, COR VERMELHA, TIPO DIRECIONAL, LARGURA 10,00 cm, COMPRIMENTO 20,00 cm, ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVES ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO	123,00	M2	56,33			0,00
003	PAVER DE CONCRETO, TÁTIL, COR VERMELHA, TIPO ALERTA, LARGURA 10,00 cm, COMPRIMENTO 20,00 cm, ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVES ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO	55,00	M2	56,33			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

001000053

**TCEPR**
TRIBUNAL CONSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARANÁ

0000054

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Convite
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Número edital/processo*	12
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO NA ARENA DE SHOWS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800215452150121541430339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	74.458,83
Data de Lançamento do Edital	20/03/2014
Data da Abertura das Propostas	28/03/2014
Classificar	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



*Prefeitura Municipal de
Capanema*

000055

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 24/03/2014 Edital nº: 012 Tipo Convite

FORNECEDOR :

BP PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA
07.675.332/0001-15
ROD PR 281 KM 592, sn - CEP: 85650000 - BAIRRO: INDUSTRIAL
CIDADE/UF: Santa Izabel do Oeste/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



*Prefeitura Municipal de
Capanema*

000056

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

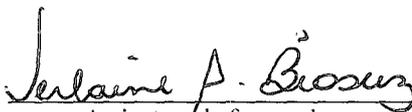
Data da Emissão: 20/03/2014 Edital nº: 012 Tipo Convite

FORNECEDOR :

MATERIAIS DE CONSTRUCAO BIAZUS LTDA - EPP
05.944.374/0001-89

AV DOS PINHEIROS, 1022 - CEP: 85650000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Izabel do Oeste/PF

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000057
0.0.0.0

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 20/03/2014

Edital nº: 012

Tipo Convite

FORNECEDOR :

OSMAR LUIZ HENZ - ME

07.990.453/0001-51

R MANGUEIRA, 31 - CEP: 85650000 - BAIRRO: INDUSTRIAL CIDADE/UF: Santa Izabel do Oeste/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



BP PREMOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA

ROD PR 281 - KM 592 - SNº - BAIRRO INDUSTRIAL

CNPJ 07.675.332/0001-15

IE 90355211-59

000058

FONE (46) 3542 - 1491 - SANTA IZABEL DO OESTE - PR - 85650-000

PROCURAÇÃO

A empresa BP PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 07.675.332/0001-15, com sede à ROD PR-281 KM 592, S/N – BAIRRO INDUSTRIAL, município de Santa Izabel do Oeste - PR, neste ato representado pelo(a) Sócio(a)-administrador(a) MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI, RG n.º 806.752-0, CPF N.º 196.560.259-20, nacionalidade BRASILEIRA, Separado Judicialmente, residente e domiciliado na Av. dos Pinheiros, Centro, na cidade de Santa Izabel do Oeste – PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor) Conrado Luiz Marcon, RG n.º 5.828.230-8, CPF n.º 021.370.139-16, nacionalidade BRASILEIRA, casado, representante comercial, residente e domiciliado na Linha Sarandi, Santa Izabel do Oeste - PR), a quem confere(m) amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Convite n.º 012/2014, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, apresentar propostas, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Santa Izabel do Oeste – PR, 27 de Março de 2014

07.675 332/0001-15

BP PRÉ-MOLDADOS
E CONSTRUTORA LTDA.

Rod PR 281 KM 592, s/n

Bairro Industrial - 85650-000

Santa Izabel do Oeste - PR

Nome: MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI

RG/CPF: 806.752-0 196.560.259-20

Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR

TABELIONATO DE NOTAS MARCON

CARTORIO MARCON - SANTA IZABEL DO OESTE - PR
 Reconheço por semelhança (doc c/vr econ) a firma indicada de telefax (46)3542-1268
 MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI (1275266269139) 745
 a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
 Santa Izabel do Oeste, 27 de março de 2014

TABELIONATO DE NOTAS e RCPN
 da verdade
 Kari Maria Ferrari - Escrevente Autorizada



COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ROD PR-281, S/Nº - BAIRRO INDUSTRIAL
 Fone:46-3542-2300
 SANTA IZABEL DO OESTE - PR

**B P PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA
CONTRATO SOCIAL**



EDENILSON SEBASTÃO BOCCHI, brasileiro, natural de Santa Izabel do Oeste, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, data de nascimento 20/11/1967 residente e domiciliado na Rua Belém nº 2525, centro, cep 85.770-000, Realeza, PR, portador do RG nº 3.868.508-2 SSP-PR, CPF nº 581.103.999-91; e, **VANDERLEI PICCOLI**, brasileiro, natural de Aratiba-RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, data de nascimento 17/11/1969, residente e domiciliado na Rua Butiazeiro s/nº, cep 85.650-000, Santa Izabel do Oeste PR, Portador do RG nº 4.455.374-0 SSP PR, CPF nº 627.701.959-72, constituem uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de B P PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA, e terá sede e domicílio na Rod. PR 281, Km 592, s/nº, bairro industrial, cep 85.650-000, Santa Izabel do Oeste PR.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000,00 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas da seguinte forma, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
EDENILSON SEBASTIÃO BOCCHI	108.000,00	108.000,00
VANDERLEI PICCOLI	42.000,00	42.000,00

2.1 - As quotas do capital social serão integralizadas da seguinte forma: o sócio EDENILSON SEBASTIÃO BOCCHI integraliza, neste ato, o valor de R\$ 75.000,00 através da transferência que faz para a Sociedade do caminhão C. fechada, marca/modelo VW/17.210, ano 2001, modelo 2001, a diesel, cor Branca, placa AAY-2939, CHASSI 98WCK82T51R116617, no valor de R\$ 75.000,00 e R\$ 13.000,00 em moeda corrente neste ato, e R\$ 20.000,00 em moeda corrente até 10 de Janeiro de 2006; o sócio VANDERLEI PICCOLI, integraliza, R\$ 12.000,00 em moeda corrente neste ato, e R\$ 20.000,00 em moeda corrente até 10 de Janeiro de 2006 e R\$ 10.000,00 até 10 de Fevereiro de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA : O Objeto Será:

- a) Produção de estruturas pré-moldadas de concreto armado, e artefatos de cimento para uso na construção civil;
- b) Produção, execução e montagem de estruturas metálicas;
- c) Arquitetura e construção civil em edificações, construtora de obras;
- d) Serviços de montagem de estruturas pré-fabricadas em concreto;
- e) Locação de máquinas e equipamentos;
- f) Execução de obras de saneamento;
- g) Projetos arquitetônicos, estruturais, hidráulicos, prevenção de incêndio e elétricos;
- h) Avaliações, perícias, topografia, terraplanagem;
- i) Comércio varejista e atacadista de material de construção.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CLAUSULA QUARTA : A Sociedade Iniciará Suas Atividades em 20 de Novembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA : A administração da sociedade caberá ao sócio VANDERLEI PICCOLI, com os poderes e atribuições de Administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

B P PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA 0000060
CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Realeza PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Santa Izabel do Oeste, 17 de Outubro de 2005.

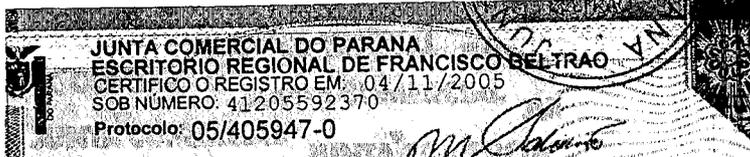
EDENILSON SEBASTIÃO BOCCHI

VANDERLEI PICCOLI

TESTEMUNHAS:

Darci Jose Munaro
RG 4.740.892-0 PR

Gelson Dal Molin
RG nº 3.457.538 SC



B P PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 07.675.332/0001-15
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000061

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI, brasileiro, separado Judicialmente, data de nascimento 29/03/1952, Empresário, residente e domiciliado na Av. dos Pinheiros, nº 2085, Apt. 201, centro cep 85.650-000, Santa Izabel do Oeste PR, Portador do RG nº 806.752-0 SSP PR, CPF nº 196.566.259-20 e, **VANDERLEI PICCOLI**, brasileiro, natural de Aratiba-RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, data de nascimento 17/11/1969, residente e domiciliado na Rua Butiazeiro s/nº, centro cep 85.650-000, Santa Izabel do Oeste PR, Portador do RG nº 4.455.374-0 SSP PR, CPF nº 627.701.959-72, únicos sócios da empresa "B P PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA", com sede na Rod. PR 281, Km 592, s/nº, bairro industrial, cep 85.650-000, Santa Izabel do Oeste PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado, sob o nº 41205592370, em 04/11/2005, primeira alteração arquivada sob o nº 20071511172 em 14/05/2007, e segunda alteração arquivada sob o nº 20097284386, em 08/12/2009, e terceira alteração arquivada sob o nº 20112938710 em 23/05/2011, inscrita no CNPJ nº 07.675.332/0001-15, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na Sociedade o Sr. **FERNANDO BRANDELERO**, brasileiro, natural de Santa Izabel do Oeste PR, casado pelo regime de comunhão Parcial de bens, Engenheiro Civil, data de nascimento 13/01/1980 residente e domiciliada na Rua Angico nº, centro, cep 85.650-000, Santa Izabel do Oeste - PR, portador do RG nº 5.981.101-0 SSP-PR, CPF nº 030.980.459-06, o qual declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer a atividade Empresarial.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na Sociedade o Sr. **ANDRE BRANDELERO**, brasileiro, natural de Santa Izabel do Oeste PR, Casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Analista de Sistemas, data de nascimento 05/06/1982, residente e domiciliado na Av. dos Pinheiros, nº 1731, centro, cep 85.650-000, Santa Izabel do Oeste - PR, Portador do RG nº 6.838.211-4 SSP PR, CPF nº 032.491.359-17, o qual declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer a atividade Empresarial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Sócio **MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI**, que possui na sociedade 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais) divididos em 277.200,00 quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, transfere parte de suas quotas R\$ 70.000,00 ao Sócio **FERNANDO BRANDELERO** e R\$ 67.200,00 ao sócio **ANDRE BRANDELERO**.

CLÁUSULA QUARTA: O Sócio **VANDERLEI PICCOLI**, que possui na sociedade 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) divididos em 2.800,00 quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, retira-se da sociedade, transferindo suas quotas R\$ 2.800,00 ao Sócio **ANDRE BRANDELERO**.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio que ora se retira, dá aos sócios remanescentes, plena, geral e rasa quitação da cessão das quotas, declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente documento, nada mais tendo a reclamar da sociedade futuramente

CLÁUSULA SEXTA: em decorrência da presente alteração o capital Social de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), dividido em 280.000,00 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI	140.000,00	140.000,00
FERNANDO BRANDELERO	70.000,00	70.000,00
ANDRE BRANDELERO	70.000,00	70.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto Social que era: Produção de estruturas pré-moldadas de concreto armado, e artefatos de cimento para uso na construção civil; Produção, execução e montagem de estruturas metálicas; Arquitetura e construção civil em edificações, construtora de obras; Serviços

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

**B P PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 07.675.332/0001-15
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

0000082



de montagem de estruturas pré-fabricadas em concreto; Locação de máquinas e equipamentos; Execução de obras de saneamento; Projetos arquitetônicos, estruturais, hidráulicos, prevenção de incêndio e elétricos; Avaliações, perícias, topografia, terraplanagem; Comércio varejista e atacadista de material de construção e Transporte Rodoviário de Cargas; passa a ser: CNAE 23303-01 Produção de estruturas pré-moldadas de concreto armado, e artefatos de cimento para uso na construção civil; Produção, execução e montagem de estruturas metálicas; CNAE 41204-00 Arquitetura e construção civil em edificações, construtora de obras; Serviços de montagem de estruturas pré-fabricadas em concreto; CNAE 43991-04 Locação de máquinas e equipamentos; CNAE 42227-01 Execução de obras de saneamento; CNAE 71120-00 Projetos arquitetônicos, estruturais, hidráulicos, prevenção de incêndio e elétricos; Avaliações, perícias, topografia e CNAE 43134-00 terraplanagem;

CLÁUSULA OITAVA: A administração da Sociedade que era do Sócio MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI, passa a ser dos Sócios MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI, FERNANDO BRANDELERO e ANDRE BRANDELERO, sendo que cada Sócio assina individualmente pela empresa.

8.1) É vedado aos administradores, bem como qualquer outro sócio, fazer uso da denominação social na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

CLAUSULA NOVA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

**B P PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 07.675.332/0001-15
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI, brasileiro, separado Judicialmente, data de nascimento 29/03/1952, Empresário, residente e domiciliado na Av. dos Pinheiros, nº 2085, Apt. 201, centro, cep 85.650-000, Santa Izabel do Oeste PR, Portador do RG nº 806.752-0 SSP PR, CPF nº 196.560.259-20; **FERNANDO BRANDELERO**, brasileiro, natural de Santa Izabel do Oeste PR, casado pelo regime de comunhão Parcial de bens, Engenheiro Civil, data de nascimento 13/01/1980 residente e domiciliada na Rua Anglo nº, centro, cep 85.650-000, Santa Izabel do Oeste - PR, portador do RG nº 5.981.101-0 SSP-PR, CPF nº 030.980.459-06, e **ANDRE BRANDELERO**, brasileiro, natural de Santa Izabel do Oeste PR, Casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Analista de Sistemas, data de nascimento 05/06/1982, residente e domiciliado na Av. dos Pinheiros, nº 1731, centro, cep 85.650-000, Santa Izabel do Oeste - PR, Portador do RG nº 6.838.211-4 SSP PR, CPF nº 032.491.359-17, únicos sócios da empresa "**B P PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA**", com sede na Rod. PR 281, Km 592, s/nº, bairro industrial, cep 85.650-000, Santa Izabel do Oeste PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado, sob o nº 41205592370, em 04/11/2005, primeira alteração arquivada sob o nº 20071511172 em 14/05/2007, e segunda alteração arquivada sob o nº 20097284386, em 08/12/2009, e terceira alteração arquivada sob o nº 20112938710 em 23/05/2011, inscrita no CNPJ nº 07.675.332/0001-15, resolvem, consolidar o contrato social que passa ter a seguinte redação:

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: B P PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.675.332/0001-15, com sede na Rod. PR 281, Km 592, s/nº, bairro industrial, cep 85.550.8004-PR, Santa Izabel do Oeste PR.

3ª - O objeto social é a CNAE 23303-01 Produção de estruturas pré-moldadas de concreto armado, e artefatos de cimento para uso na construção civil; Produção, execução e montagem de estruturas metálicas; CNAE 41204-00 Arquitetura e construção civil em edificações, construtora de obras; Serviços de montagem de estruturas pré-fabricadas em concreto; CNAE 43991-04 Locação de máquinas e equipamentos; CNAE 42227-01 Execução de obras de saneamento; CNAE 71120-00 Projetos arquitetônicos, estruturais, hidráulicos, prevenção de incêndio e elétricos; Avaliações, perícias, topografia e CNAE 43134-00 terraplanagem;

4ª - O capital social é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), divididos em 280.000 (duzentas e oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI	140.000,00	140.000,00
FERNANDO BRANDELEIRO	70.000,00	70.000,00
ANDRE BRANDELEIRO	70.000,00	70.000,00

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Novembro de 2005 e seu prazo é indeterminado.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade caberá ao Sócios MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI, FERNANDO BRANDELEIRO e ANDRE BRANDELEIRO, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, sendo que cada Sócio assina individualmente pela empresa.

9ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo código Civil.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou incapaz, a sociedade continuará suas atividades com os

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Handwritten signatures and initials.

B.P. PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 07.675.332/0001-15
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

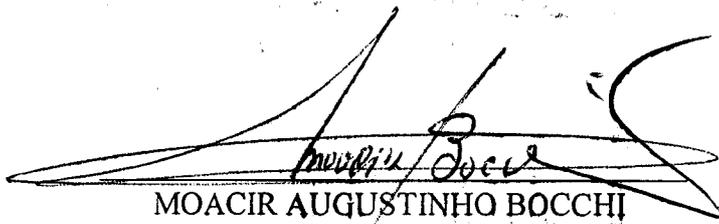
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

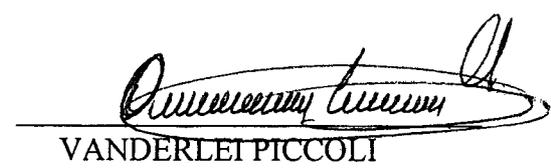
14ª. - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª. - Fica eleito o foro da comarca de Realeza PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Santa Izabel do Oeste, 13 de Junho de 2013.


MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI


VANDERLEI PICCOLI


FERNANDO BRANDELERO


ANDRE BRANDELERO

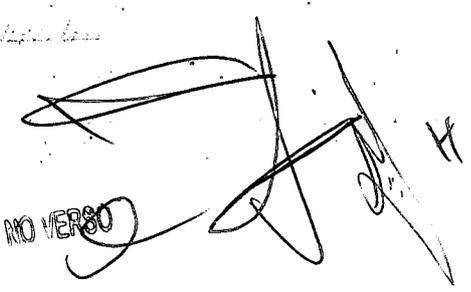
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/07/2013
SOB NÚMERO: 20133973654
Protocolo: 13/397365-4; DE: 09/07/2013

Empresa: 41 2 0559237 0
B.P. PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



AUTENTICAÇÃO NO VERSO



141009065



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial B P PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0559237-0	CNPJ 07.675.332/0001-15	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/11/2005	Data de Início de Atividade 20/11/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD PR281 KM 592, S/N, INDUSTRIAL, SANTA IZABEL DO OESTE, PR, 85.650-000			
Objeto Social -PRODUÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMANDO, E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; -ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL EM EDIFICAÇÕES, CONSTRUTORA DE OBRAS, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS PRE-FABRICADAS EM CONCRETO; -LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; -EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO; -PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAIS, HIDRÁULICOS, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E ELÉTRICOS, AVALIAÇÃO, PERÍCIAS, TOPOGRAFIA; - TERRAPLANAGEM.			
Capital: R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)	Não	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI 196.560.259-20	140.000,00	SÓCIO	Administrador
FERNANDO BRANDELEIRO 030.980.459-05	70.000,00	SÓCIO	Administrador
ANDRE BRANDELEIRO 032.481.359-17	70.000,00	SÓCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 25/07/2013	Número: 20133973654		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14100906-3

CURITIBA - PR, 26 de março de 2014

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 141009063 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente: 26/03/2014
Junta Comercial do Paraná
CNPJ 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0000066

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.675.332/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/11/2005
NOME EMPRESARIAL B P PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOCCHI PRE-MOLDADOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD PR 281 KM 592	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.650-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SANTA IZABEL DO OESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/03/2014** às **10:25:08** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000067

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 040542014-88888332

Nome: B P PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 07.675.332/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/02/2014
Válida até 18/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

000068

Inscrição: 07675332/0001-15
Razão Social: B P PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: BOCCHI PRE MOLDADOS
Endereço: ROD PR 281 SN KM 592 / INDUSTRIAL / SANTA IZABEL DO OESTE
/ PR / 85650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2014 a 08/04/2014

Certificação Número: 2014031003501611408057

Informação obtida em 26/03/2014, às 09:38:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

0000069

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B P PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 07.675.332/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

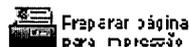
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:12:03 do dia 19/02/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2014
Código de controle da certidão: **6684.3458.57B9.2EF0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

007070

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11500675-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.675.332/0001-15**

Nome: **B P PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA**

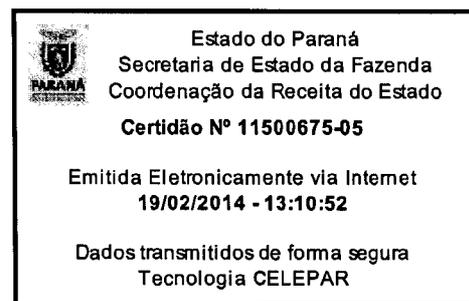
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

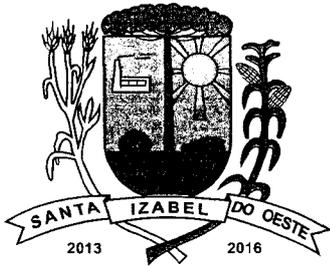
Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 19/06/2014 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signature]



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

000071

CERTIDAO NEGATIVA NR. 195 / 2014

Cadastro : 6660
Nome : B P PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA
Endereco : ROD. PR 281 KM 592 0
Bairro : BAIRRO INDUSTRIAL
CNPJ/CPF : 07.675.332/0001-15

Certificamos que, B P PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o numero 1 /2014, que o contribuinte acima mencionado residente a (ROD. PR 281 KM 592) numero 0 na cidade de SANTA IZABEL DO OEST nada deve a Fazenda Municipal referente ao Cadastro Economico acima mencionado.

A presente certidao requerida por DARCI JOSE MUNARO servira exclusivamente para fins de DIVERSOS

A presente certidao nao exclui o direito da Fazenda Publica Municipal exigir a qualquer tempo, os debitos que venham a ser apurados apos a emissao desta.

Por ser verdade, emitimos a presente Certidao em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, que vao assinada pelo chefe da Divisao de Cadastro e Tributacao e tera validade ate a data de 25/05/2014

Santa Izabel do Oeste, 25 de Marco de 2014 .

Divisao de Cadastro e Tributacao

Tiago José Giordani
Portaria 7467 - RG 8.186.418-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2923 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

000072

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIAS (Execucoes Penais, Carta Precatória), ELEITORAL, FALÊNCIA e CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

B P PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ 07.675.332/0001-15, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



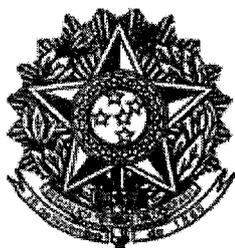
REALEZA/PR, 26 de Março de 2014

LUIZ RICARDO BEZ



Funarpen - Selo Digital Nº Pj47P . GpNi7 . x5RAU, Controle: dS9j4 . JMjU
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 29,85
Página 0001/0001



Serviço Registral de Protesto de Títulos

RUA MÉXICO, 3199 - FONE: (46) 3543-1181 - REALEZA - ESTADO DO PARANÁ

Laura Fogliatto Dors

REGISTRADORA DE PROTESTOS

000073

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: BP PREMOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA-EPP, Inscrição Estadual: , C.N.P.J.: 07.675.332/0001-15, Estabelecido na Rodovia PR 281 Km 592, no município de Santa Izabel do Oeste-PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.



Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
CUSTAS.....:	67,01	10,52
BUSCAS.....:	2,99	0,47
FUNARPEM.....:	11,46	1,80
Total.....:	81,46	12,79

O referido é verdade e dou fé.

REALEZA/PR, 25 de Março de 2014

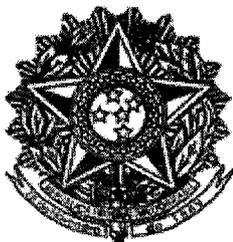
FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
8WGIt.BTI5t.4CyCK
CONTROLE:
8kJMU.7UvW

valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Tabelião

Laura Fogliatto Dors

7435/13
01/03/2014 10h 30min



Serviço Registral de Protesto de Títulos

RUA MÉXICO, 3199 - FONE: (46) 3543-1181 - REALEZA - ESTADO DO PARANÁ

Laura Fogliatto Dors

REGISTRADORA DE PROTESTOS

0000074

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI, BRASILEIRO, divorcio, empresario, RG: 806.752-0, C.P.F.: 196.560.259-20, filho(a) de Antonio Bocchi e Angelina de Carli Bocchi, Residente na Avenida dos Pinheiros, no município de Santa Izabel do Oeste-PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
CUSTAS.....:	67,01	10,52
BUSCAS.....:	2,99	0,47
FUNARPEM.....:	11,46	1,80
Total.....:	81,46	12,79



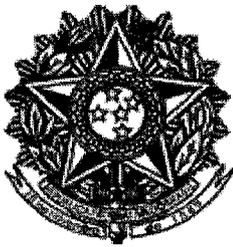
O referido é verdade e dou fé.

REALEZA/PR, 25 de Março de 2014

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
pWGIt.BTWNt.41osj
CONTROLE:
BrJMa.99FW
 valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Tabelião

Laura Fogliatto Dors
 TABELIÃO
 CPF 732 034 330-00



Serviço Registral de Protesto de Títulos

RUA MÉXICO, 3199 - FONE: (46) 3543-1181 - REALEZA - ESTADO DO PARANÁ

Laura Fogliatto Dors

REGISTRADORA DE PROTESTOS

00007075

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: FERNANDO BRANDELERO, BRASILEIRO, casado, engenheiro civil, RG: 5.981.101-0, C.P.F.: 030.980.459-06, filho(a) de Iraci Brandelero e Zilma Teresinha Bocchi Brandelero, Residente na Avenida dos Pinheiros, no município de Santa Izabel do Oeste-PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
CUSTAS.....:	67,01	10,52
BUSCAS.....:	2,99	0,47
FUNARPEM.....:	11,46	1,80
Total.....:	81,46	12,79



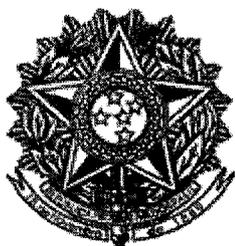
O referido é verdade e dou fé.

REALEZA/PR, 25 de Março de 2014

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
6WGIt.BT3Ft.4vJOH
CONTROLE:
J6JMy.sTMZ
 valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Tabelião

Laura Fogliatto Dors
 TABELIÃ
 CPF 738 054 830-53



Serviço Registral de Protesto de Títulos

RUA MÉXICO, 3199 - FONE: (46) 3543-1181 - REALEZA - ESTADO DO PARANÁ

Laura Fogliatto Dors

REGISTRADORA DE PROTESTOS

0.000000076

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: ANDRE BRANDELERO, BRASILEIRO, Casado, administrador, RG: 12808420010, C.P.F.: 032.491.359-17, filho(a) de Iraci Brandelero e Zilma Teresinha Bocchi Brandelero, Residente na Avenida dos Pinheiros, no município de Santa Izabel do Oeste-PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
CUSTAS.....:	67,01	10,52
BUSCAS.....:	2,99	0,47
FUNARPEM.....:	11,46	1,80
Total.....:	81,46	12,79



O referido é verdade e dou fé.

REALEZA/PR, 25 de Março de 2014

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
bWGit.BTACt.4ANSz
CONTROLE:
YRJMN.xTg7
 valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Tabelião

(Assinatura)
Laura Fogliatto Dors
 TABELIÃ
 CPF 738 054 839-53

(Assinaturas manuscritas)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000077

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B P PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.675.332/0001-15
Certidão nº: 43105439/2014
Expedição: 19/02/2014, às 13:13:33
Validade: 17/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que B P PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.675.332/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

019.5978

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL

FERNANDO BRANDELERO

Emitida em : 28/02/2014

Carteira Profissional: PR-70949/D

Acervo Técnico Nº.:905/2014

Selo(s) de Autenticidade: A 019.597

ART Nº.....:20140782240 0 Registrada.....:27/02/2014

Empresa Executora....:B P PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA

Contratante(s).....:PROMOCAO DE EVENTOS MARABA LTDA - ME

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:CALÇADAS

Serviço Contratado..:PROJETO

EXECUÇÃO

Dimensão.....:8.100,00 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:ROD PR 566 - KM 2, S/N NOVA SECAO

Município/Estado....:FRANCISCO BELTRAO/PR

Data de Início.....:02/01/2014

Data de Conclusão:25/02/2014

Descr. Compl. Serv.:TRATA-SE DA ELABORAÇÃO DE PROJETO, EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NAS DIMENSÕES, 7440,00M² DE PAVER 6CM NATURAL, 556,00M² DE PAVER 8CM NATURAL, 14,00M² DE PAVER 4CM NATURAL, 90,00M² DE PAVER 6CM VERMELHO TOTALIZANDO 8.100,00M²..

Observação.....:

PROMOÇÕES E EVENTOS MARABÁ LTDA - ME CNPJ 14.296.421/0001-16

0.00079
000079

ROD PR 566 KM 2 S/N - NOVA SEÇÃO - FRANCISCO BELTRAO.PR



ATESTADO

A PROMOCÃO DE EVENTOS MARABÁ LTDA – ME de Francisco Beltrao, Estado do Paraná, CNPJ Nº 14.296.421/0001-16, vem através deste, ATESTAR para os devidos fins que o Engenheiro Civil FERNANDO BRANDELERO, CREA PR-70949/D, através da Empresa Contratada BP PRÉ MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 07.675.332/0001-15 executou para o Contratante os seguintes serviços, conforme ART Nº 20140782240

CONTRATADA: BP PRÉ MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 07.675.332/0001-15

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDO BRANDELERO CREA PR-70949/D

LOCAL DA OBRA: ROD PR 566 KM 2, NOVA SEÇÃO - CIDADE DE FRANCISCO BELTRAO, ESTADO DO PARANÁ

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: TRATA-SE DA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER'S DO PÁTIO DA PROMOÇÕES E EVENTOS MARABÁ LTDA.

EXECUÇÃO DE: 7.440 m2 DE PAVER 6CM NATURAL;

EXECUÇÃO DE: 556 m2 DE PAVER 8CM NATURAL;

EXECUÇÃO DE: 14 m2 DE PAVER 4CM NATURAL;

EXECUÇÃO DE: 90 m2 DE PAVER 6CM VERMELHO;

EXECUÇÃO TOTAL DA OBRA EM PAVER'S : 8.100 m2

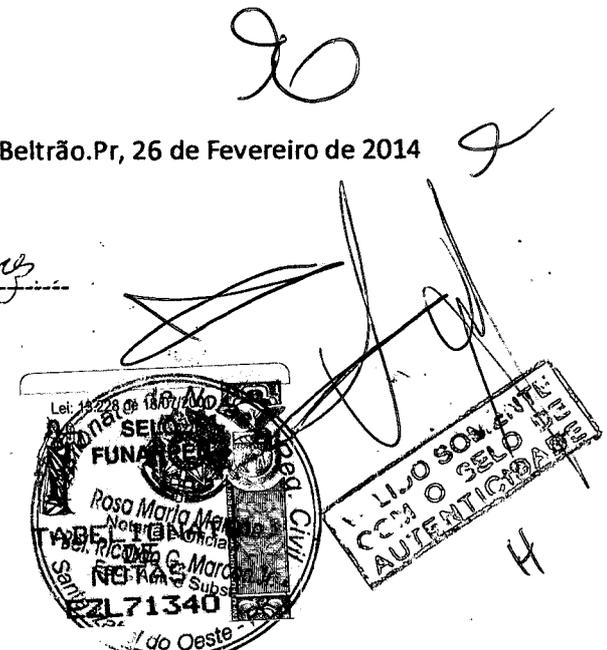
INICIO DA OBRA: 02/01/2014

CONCLUSÃO DA OBRA: 25/02/2014

Francisco Beltrão.Pr, 26 de Fevereiro de 2014

[Handwritten signature]

ELTON MARONEZI



CARTORIO MARCON - SANTA IZABEL DO OESTE - PR

telefax (46)3542-1268

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé. Santa Izabel do Oeste, 27 de março de 2014

Karin Maria Ferrari - Escrevente Autorizada

CERTIFICADO DE ENSAIO Nº 11.775/2013 - PV

DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO EM PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (NBR 9780)

INTERESSADO:	BP PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA Ltda PR 281, km 592, Bairro Industrial, s/nº Santa Izabel do Oeste - PR Fone/Fax: (46) 3542-2300 A/C.: Engº. Fernando Brandelero E-mail: fernando@bp.ind.br
OBRA / COD:	Fábrica - Cód.775/2013
AMOSTRAGEM:	Amostra constituída por 6 (seis) peças de concreto para pavimentação entregue em nosso laboratório com as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> • Data de Entrada: 12/04/2013; • Procedência: BP Pre Moldados e Construtora • Dimensões Nominais: 200x100x60mm; • Classe de resistência: 35,0MPa. • Modelo: Retangular; • Data de fabricação: 08/04/2013; • Identificação do lote: Não informado; • Nota fiscal: Não informado.
DOCUMENTOS REFERENCIADOS:	▪ NBR 9781/2013 - Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio
DATA DO ENSAIO:	06 de maio de 2013

1. RESULTADOS - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO:

CP Nº	Dimensões Médias das Peças (mm)			Massa do CP (g)	Fator "p"	Idade (dias)	Carga de Ruptura (N)	Área (mm²)	Resistência à Compressão (MPa)
	Comprimento	Largura	Altura						
1	201	100	61	2980	0,95	28	358600	6362	53,5
2	201	101	61	2950			341400		51,0
3	202	101	61	2900			308600		46,1
4	202	102	62	3070			331300		49,5
5	201	101	60	2850			323200		48,3
6	201	101	60	2920			325600		48,6
f_p (Resistência Média) =									49,5 MPa
S (Desvio Padrão) =									2,6 MPa
f_{pk} (Resistência Característica à Compressão) =									47,1 MPa

f_{pk} = resistência característica à compressão, em MPa e é obtido pela expressão: $f_{pk} = f_p - t \cdot s$ onde:

f_p = resistência média dos valores de f_{pi} , em MPa

t = coeficiente de Student, estipulado de acordo com o tamanho da amostra; para seis peças de concreto o valor é 0,920

s = desvio padrão da amostra em MPa, dado pela expressão:

n = números de peças da amostra

f_{pi} = resistência individual das peças, em MPa obtida pela expressão: $f_{pi} = (\text{carga/área}) \cdot "p"$

"p" = fator multiplicativo relativo à altura nominal da peça.

$$s = \sqrt{\frac{\sum (f_p - f_{pi})^2}{n - 1}}$$

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS (NBR-9781/2013):

0.000081 2

A norma NBR 9781/2013 estabelece "**35,0MPa**" como valor mínimo de resistência característica à compressão (f_{pk}) para o caso de pavimentos submetidos a tráfego de pedestres, veículos comerciais de linha e "**50,0MPa**" para pavimentos submetidos a tráfegos de veículos especiais e solicitações capazes de produzir efeitos de abrasão acentuados. A amostra apresentou f_{pk} igual a "**47,1MPa**", determinado de acordo com a NBR 9781/2013.

A amostra atende às especificações de resistência à compressão em peças de concreto para pavimentação da classe "35,0MPa" conforme declarado pelo interessado.

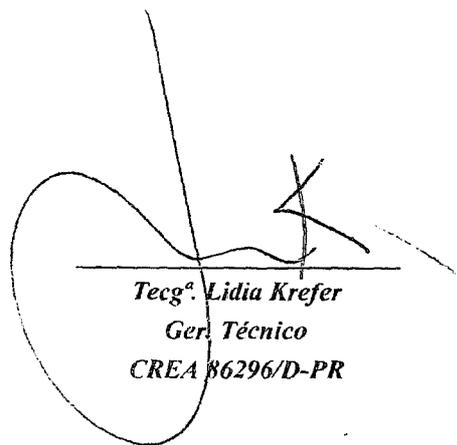
Quanto à análise dimensional, a NBR 9781/2013 especifica que as peças devem ter comprimento máximo de 250mm, largura mínima de 97mm e espessura mínima de 60mm, especificada em múltiplos de 20 mm. A norma permite variações máximas de ± 3 mm no comprimento, largura e espessura, sem comprometimento do desempenho mecânico e de durabilidade das peças de concreto.

Os ensaios realizados permitiram verificar que a amostra analisada está em conformidade com as especificações dimensionais.

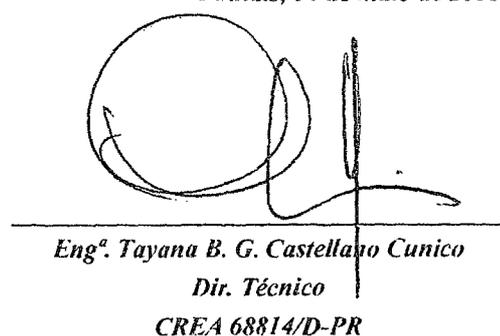
Quanto à inspeção visual, a NBR 9781/2013 especifica, que as peças de concreto não devem apresentar defeitos que possam prejudicar o assentamento, o desempenho estrutural ou a estética do pavimento.

A inspeção visual permitiu verificar que a amostra analisada está em conformidade com as especificações.

Pinhais, 14 de maio de 2013.



Tecg^a. Lidia Krefer
Ger. Técnico
CREA 86296/D-PR



Eng^a. Tayana B. G. Castellano Cunico
Dir. Técnico
CREA 68814/D-PR



AUTENTICAÇÃO NO VERSO



BP PREMOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA

ROD PR 281 - KM 592 - SNº - BAIRRO INDUSTRIAL

CNPJ 07.675.332/0001-15

IE 90355211-59

FONE (46) 3542 - 1491 - SANTA IZABEL DO OESTE - PR - 85650-000

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

000082

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 012/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 012/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 20/03/2014



Nome: MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI

RG/CPF: 806.752-0 196.560.259-20

Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR

07.675 332/0001-15

BP PRÉ-MOLDADOS
E CONSTRUTORA LTDA.

Rod PR 281 KM 592, s/n
Bairro Industrial - 85650-000
Santa Izabel do Oeste - PR

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

reconhecimento de firmas deste documento acha-se no verso.



BP PREMOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA

ROD PR 281 - KM 592 - SNº - BAIRRO INDUSTRIAL

CNPJ 07.675.332/0001-15

IE 90355211-59

FONE (46) 3542 - 1491 - SANTA IZABEL DO OESTE - PR - 85650-000

000083

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº 012/2014

B P PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.675.332/0001-15, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI, portador(a) do documento de identidade RG nº 806.752-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 196.560.259-20, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 28 de MARÇO de 2014.

TABELIONATO DE NOTAS MARCON

Nome: MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI

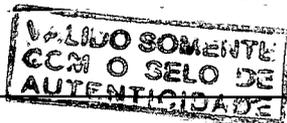
RG/CPF: 806.752-0 196.560.259-20

Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR

7.675 332/0001-15
BP PRÉ-MOLDADOS
E CONSTRUTORA LTDA.
Rod PR 281 KM 592, s/n
Bairro Industrial - 85650-000
Santa Izabel do Oeste - PR

CARTÓRIO MARCON - SANTA IZABEL DO OESTE - PR
Reconheço por semelhança (doc c/vr econ) a firma indicada de (1295266269138) 745
MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI *****
a qual confere com o padrão registrado nesta cartoria. Dou fé.
Santa Izabel do Oeste, 27 de março de 2014

TABELIONATO DE NOTAS MARCON
Em testemunho da verdade
Karin Maria Ferrari - Escrevente Autorizada



EO



BP PREMOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA

ROD PR 281 - KM 592 - SNº - BAIRRO INDUSTRIAL

CNPJ 07.675.332/0001-15

IE 90355211-59

FONE (46) 3542 - 1491 - SANTA IZABEL DO OESTE - PR - 85650-000

000084

ANEXO 04 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 012/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 012/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 25/03/2014

07.675 332/0001-15
BP PRÉ-MOLDADOS
E CONSTRUTORA LTDA.
Rod PR 281 KM 592, s/n
Bairro Industrial - 85650-000
Santa Izabel do Oeste - PR

Nome: MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI

RG/CPF: 806.752-0 196.560.259-20

Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR

TABELIONATO DE NOTAS MARCON

telefax (46)3542-1268
Reconheço por semelhança (doc r/vr econ) a firma indicada de (1295266269138) 745
MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Santa Izabel do Oeste, 27 de março de 2014
TABELIONATO DE NOTAS e/CPF
Em testemunho da verdade

COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Karin Maria Ferrari - Escrevente Autorizada



OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Convite 12/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

0001085

CNPJ: 07.675.332/0001-15

Fornecedor: BP PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA

Email: conrado@bp.ind.br

Endereço: ROD. PR 281, KM 592 SN - INDUSTRIAL - Santa Izabel do Oeste/PR - CEP 85650-000

Telefone: 35422300

Fax:

Celular: 99129015

Inscrição Estadual: 9035521159

Contador: DARCI JOSE MUNARO

Telefone contador: 3542-1235

Representante: MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI

CPF: 196.560.259-20

RG: 8067520

Endereço representante: AVENIDA DOS PINHEIROS 2085 - CENTRO - SANTA IZABEL DO OESTE/PR - CEP 85650-000

Telefone representante: 4635422300

Email representante: bp@ind.br

Banco: 1 - BB

Agência: 2579-8 - SANTA IZABEL - SANTA IZABEL DO

Conta: 12749-0

Data de abertura: 28/03/2014

Lote: 001 Lote 001

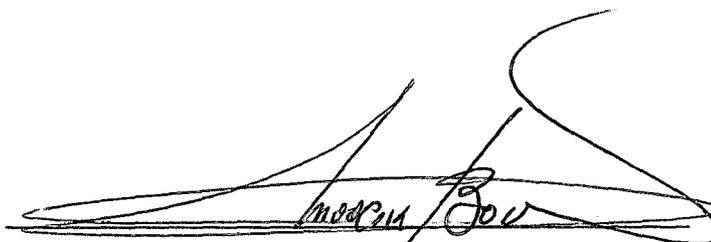
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PAVER DE CONCRETO. COR NATURAL, LARGURA 10,00 cm, COMPRIMENTO 20,00 cm ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVER ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO	1.492,52	M2	43,17		43,17	64.432,09
002	PAVER DE CONCRETO, TÁTIL, COR VERMELHA, TIPO DIRECIONAL, LARGURA 10,00 cm, COMPRIMENTO 20,00 cm, ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVER ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO	123,00	M2	56,33		56,33	6.928,59
003	PAVER DE CONCRETO, TÁTIL, COR VERMELHA, TIPO ALERTA, LARGURA 10,00 cm, COMPRIMENTO 20,00 cm, ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVER ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO	55,00	M2	56,33		56,33	3.098,15

PREÇO TOTAL DO LOTE: 74.458,83

TOTAL DA PROPOSTA: 74.458,83

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias



BP PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 07.675.332/0001-15

07.675 332/0001-15

BP PRÉ-MOLDADOS
E CONSTRUTORA LTDA.Rod PR 281 KM 592, s/n
Bairro Industrial - 85650-000
Santa Izabel do Oeste - PR

08000086

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PAVERS NAS CALÇADAS AO REDOR DA ARENA DE SHOWS
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

DATA: 28/03/2014 B P PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA CNPJ 07.675.332/0001-15
ENDEREÇO: ROD. PR 281 KM 592 - INDUSTRIAL - SANTA IZABEL DO OESTE - PR CEP 85.650-000 FONE: 46 3542 2300
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO FERNANDO BRANDELERO CREA 70.949/D

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	EXECUTADO %	SERVIÇOS A EXECUTAR					
					MÊS - 1		MÊS - 2		MÊS - 3	
					SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1	SERV. PRELIMINARES GERAIS	R\$4.250,80	5,71%		100,00	100,00		100,00		100,00
2	NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO	R\$11.960,49	16,06%		100,00	100,00		100,00		100,00
3	COLOCAÇÃO DOS PAVERS	R\$58.247,54	78,23%		100,00	100,00		100,00		100,00
TOTAL		R\$74.458,83	100,00%	0,00	1,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

28/03/2014
DATA

MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI

Responsável Técnico - CREA

07.675 332/0001-15
 BP PRÉ-MOLDADOS
 E CONSTRUTORA LTDA.
 Rod PR 281 KM 592, s/n
 Bairro Industrial - 85650-000
 Santa Izabel do Oeste - PR



Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 12/2014

Data abertura: 28/03/2014

Data julgamento: 28/03/2014

Data homologação:

CNPJ: 07.675.332/0001-15

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca		
Lote 001 - Lote 001						
001	PAVER DE CONCRETO, COR NATURAL, M2	1.492,52	43,17 *	B P PRÉ MOLDADOS		
GURA 10,00 cm, COMPRIMENTO 20,00 cm ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVER ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO						
002	PAVER DE CONCRETO, TÁTIL, COR VERME M2	123,00	56,33 *	B P PRÉ MOLDADOS		
LHA, TIPO DIRECIONAL, LARGURA 10,00 cm, COMPRIMENTO 20,00 cm, ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVER ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO						
003	PAVER DE CONCRETO, TÁTIL, COR VERME M2	55,00	56,33 *	B P PRÉ MOLDADOS		
LHA, TIPO ALERTA, LARGURA 10,00 cm, COMPRIMENTO 20,00 cm, ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVER ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO						
TOTAL DO LOTE			74.458,83 *	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			74.458,83			

CNPJ: 07.675.332/0001-15 - BP PRE MOLDADOS E CDNSTRUTORA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EMV - Empate ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5506 z

28/03/2014 09:20:21



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 12/2014

000088

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 53043-3 BP PRÉ MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA									
					CNPJ: 07.675.332/0001-15				
					Telefone: 46 35422300				
					Status: Habilitado				
							74.458,83		
Lote 001 - Lote 001									
001	36995 PAVER DE CONCRETO, COR NATURAL, LARGURA 10,00	M2	1.492,52	Habilitado	B P PRÉ MOLDADOS	43,17	64.432,09	*	
cm, COMPRIMENTO 20,00 cm, ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVER ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO									
002	36996 PAVER DE CONCRETO, TÁTIL, COR VERMELHA, TIPO	M2	123,00	Habilitado	B P PRÉ MOLDADOS	56,33	6.928,59	*	
DIRECIONAL, LARGURA 10,00 cm, COMPRIMENTO 20,00 cm, ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVER ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO									
003	36997 PAVER DE CONCRETO, TÁTIL, COR VERMELHA, TIPO	M2	55,00	Habilitado	B P PRÉ MOLDADOS	56,33	3.098,15	*	
ALERTA, LARGURA 10,00 cm, COMPRIMENTO 20,00 cm, ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVER ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO									
							VALOR TOTAL:	74.458,83	

B

H



Prefeitura Municipal de Capanema

0.00089
000089

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 012 - Convite

Aos vinte e oito dias de março de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 012, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO NA ARENA DE SHOWS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: BP PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação da proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelo representante da proponente. Examinada a documentação a comissão julgou habilitada a empresa BP PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelo representante da proponente. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por lote:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BP PRE MOLDADOS E CONSTRUTOR A LTDA	1	1	PAVER DE CONCRETO, COR NATURAL, LARGURA 10,00 cm, COMPRIMENTO 20,00 cm ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVER ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO	B P PRÉ MOLDADOS	1.492,52	43,17
BP PRE MOLDADOS E CONSTRUTOR A LTDA	1	2	PAVER DE CONCRETO, TÁTIL, COR VERMELHA, TIPO DIRECIONAL, LARGURA 10,00 cm, COMPRIMENTO 20,00 cm, ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVER ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO	B P PRÉ MOLDADOS	123,00	56,33
BP PRE MOLDADOS E CONSTRUTOR A LTDA	1	3	PAVER DE CONCRETO, TÁTIL, COR VERMELHA, TIPO ALERTA, LARGURA 10,00 cm, COMPRIMENTO 20,00 cm, ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVER ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO	B P PRÉ MOLDADOS	55,00	56,33

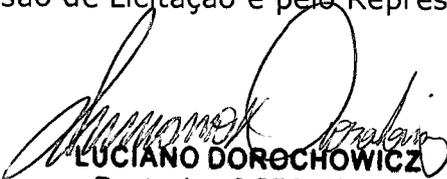


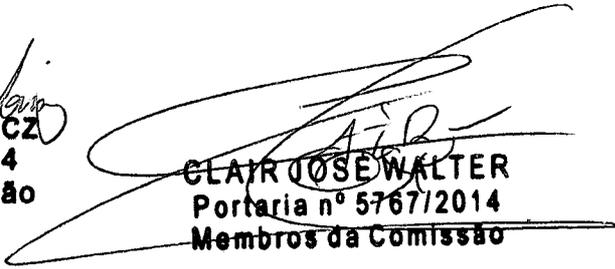
Prefeitura Municipal de Capanema

0.000090

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alinea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo Representante da proponente.


MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


LUCIANO DORCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão


CLAIR JOSE WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA 5823/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 012 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 012/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO NA ARENA DE SHOWS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BP PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA	1	1	PAVER DE CONCRETO, COR NATURAL, LARGURA 10,00 cm, COMPRIMENTO 20,00 cm ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVER ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO	B P PRÉ MOLDADOS	1.492,52	43,17
BP PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA	1	2	PAVER DE CONCRETO, TÁTIL, COR VERMELHA, TIPO DIRECIONAL, LARGURA 10,00 cm, COMPRIMENTO 20,00 cm, ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVER ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO	B P PRÉ MOLDADOS	123,00	56,33
BP PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA	1	3	PAVER DE CONCRETO, TÁTIL, COR VERMELHA, TIPO ALERTA, LARGURA 10,00 cm, COMPRIMENTO 20,00 cm, ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVER ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO	B P PRÉ MOLDADOS	55,00	56,33

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 012/2014, R\$ 74.458,83 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos). Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 02 de abril de 2014



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

RE



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2014
Tomada de preços Nº 003/2014

Data da Assinatura: 25/03/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratado: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 1- EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBAS RESERVAS (LOTE 04); 4- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO (LOTE 05).
Data Inicial de vigência 25/03/2014, data final de vigência 24/03/2015.
Valor total: R\$ 60.519,00 (Sessenta Mil, Quinhentos e Dezenove Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2014
Preço Nº 010/2014

Data da Assinatura: 26/03/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratado: EDINA CRISTINA BERSCH ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 20 ORDENHADERAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 452/13 SEDUP/AM, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 26/03/2014, data final de vigência 25/03/2015.
Valor total: R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2014
Tomada de preços Nº 004/2014

Data da Assinatura: 01/04/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratado: CONSTRUTORA INGENIUM LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA GUARACÁS, LOTE 13 DA QUADRA 10, SETOR NO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 339,88 M².
Data Inicial de vigência 01/04/2014, data final de vigência 30/09/2014.
Valor total: R\$ 354.506,04 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Seis Reais e Quatro Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2014
Convite Nº 011/2014

Data da Assinatura: 01/04/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratado: MICEVETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHACARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 01/04/2014, data final de vigência 30/09/2014.
Valor total: R\$ 19.900,05 (Dezenove Mil e Noventa e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca o concursado abaixo relacionado, aprovado no concurso público nº 01/2013 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias da data da publicação. O não comparecimento do mesmo, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de médico

Alex Francovig Rachid
Fabricio Eduardo Adriano

Capanema, 03 de abril de 2014.

José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2014
Convite Nº 012/2014

Data da Assinatura: 02/04/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratado: BP PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO NA ARENA DE SHOWS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 02/04/2014, data final de vigência 01/10/2014.
Valor total: R\$ 74.458,83 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2014
Tomada de preços Nº 005/2014

Data da Assinatura: 02/04/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratado: ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO LOTE 33 GLEBA 115-CP, DISTRITO DE MARECHAL LOTT, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 0915793100013002M/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Data Inicial de vigência 02/04/2014, data final de vigência 01/10/2014.
Valor total: R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2014
Tomada de preços Nº 006/2014

Data da Assinatura: 03/04/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratado: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA INSTALAÇÃO DO REFEITÓRIO DO PÓLÍTO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA 128-CP, EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 300,00 M².
Data Inicial de vigência 03/04/2014, data final de vigência 02/07/2014.
Valor total: R\$ 158.713,82 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Treze Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5817/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 010 - MODALIDADE - Preço

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 010/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE 20 ORDENHADERAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 452/13 SEDUP/AM, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item global:

Fornecedor	Lote	Item
EDINA CRISTINA BERSCH ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Preço Nº 010/2014, R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL
CAPANEMA, 26 de março de 2014



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5820/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 004 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 004/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA GUARACÁS, LOTE 13 DA QUADRA 10, SETOR NO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 339,88 M². Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item
CONSTRUTORA INGENIUM LTDA - EPP	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 004/2014, R\$ 354.506,04 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Seis Reais e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação,

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL
CAPANEMA, 01 de abril de 2014



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5821/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 011 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 011/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHACARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item
MICEVETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 011/2014, R\$ 19.900,05 (Dezenove Mil e Noventa e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação,

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL
CAPANEMA, 01 de abril de 2014



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5822/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 012 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 012/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO NA ARENA DE SHOWS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Fornecedor	Lote
BP PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 012/2014, R\$ 74.458,83 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos).

Homologo a presente licitação,

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL
CAPANEMA, 02 de abril de 2014



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5824/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 005 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 005/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO LOTE 33 GLEBA 115-CP, DISTRITO DE MARECHAL LOTT, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 0915793100013002M/MINISTÉRIO DA SAÚDE. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item global:

Fornecedor	Lote	Item
ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 005/2014, R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL
CAPANEMA, 02 de abril de 2014



Prefeitura Municipal de Capanema

00009397

CONTRATO Nº 046/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA BP PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **BP PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.675.332/0001-15, situada a ROD PR 281 KM 592, sn - CEP: 85650000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Santa Izabel do Oeste/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI**, inscrito no CPF nº 196.560.259-20, residente e domiciliado em Santa Izabel do Oeste/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº **012/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO NA ARENA DE SHOWS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº **012/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 74.458,83 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos), de acordo com a proposta:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	PAVER DE CONCRETO, COR NATURAL, LARGURA 10,00 cm, COMPRIMENTO 20,00 cm ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVER ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO	B P PRÉ MOLDADOS	M2	1.492,52	43,17	64.432,09



Prefeitura Municipal de Capanema

000094

1	2	PAVER DE CONCRETO, TÁTIL, COR VERMELHA, TIPO DIRECIONAL, LARGURA 10,00 cm, COMPRIMENTO 20,00 cm, ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVER ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO	B P PRÉ MOLDADOS	M2	123,00	56,33	6.928,59
1	3	PAVER DE CONCRETO, TÁTIL, COR VERMELHA, TIPO ALERTA, LARGURA 10,00 cm, COMPRIMENTO 20,00 cm, ESPESSURA DE 6 cm, CLASSE 35 Mpa. PAVER ASSENTADO, INCLUSOS MATERIAIS PARA BASE (PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, AREIA NATURAL), SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DA BASE, SUB-BASE E LEITO POR PLACA VIBRATÓRIA E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO	B P PRÉ MOLDADOS	M2	55,00	56,33	3.098,15
		74.458,83					

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto básico e no memorial descritivo e especificações.

A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico, memorial descritivo e sua proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Cronograma físico financeiro, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e



Prefeitura Municipal de Capanema

000095

morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico, no memorial descritivo e em sua proposta apresentada à Administração.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar



Prefeitura Municipal de Capanema

0000996

seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

No valor citado na Cláusula Segunda, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:



Prefeitura Municipal de Capanema

000097
000097

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000008

Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.



Prefeitura Municipal de Capanema

000100

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1440	08.002.15.452.15012-154	511

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES



Prefeitura Municipal de Capanema

000101

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Capanema

0.000102

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

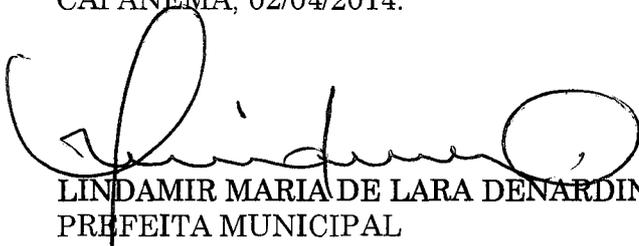
A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

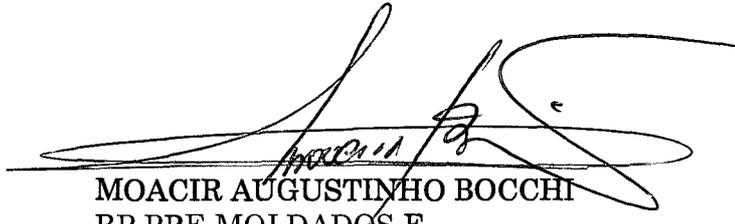
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

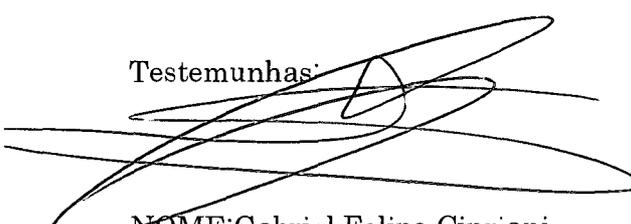
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

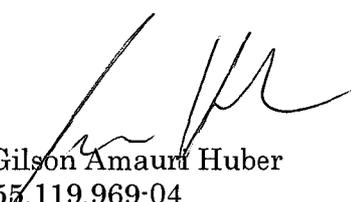
CAPANEMA, 02/04/2014.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


MOACIR AUGUSTINHO BOCCHI
BP PRE MOLDADOS E
CONSTRUTORA LTDA

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2014
Tomada de preços Nº 003/2014

Data da Assinatura: 25/03/2014
Contratante: Município de Capanea-PR
Contratada: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE: 1- EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTONIO DO SIEMENS, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBAS RESERVAS (LOTE 04); 4- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO (LOTE 05).

Data Inicial de vigência 25/03/2014, data final de vigência 24/03/2015
Valor total: R\$ 66.519,00 (Sessenta Mil, Quinhentos e Dozanove Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2014
Convite Nº 012/2014

Data da Assinatura: 02/04/2014
Contratante: Município de Capanea-PR
Contratada: BP PREMOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO NA ARENA DE SHOWS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 02/04/2014, data final de vigência 01/10/2014.
Valor total: R\$ 74.458,83 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Três Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanea

PORTARIA 5820/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 004 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 004/2014 e Adjuico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA GUARACÁS, LOTE 13 DA QUADRA 10, SETOR NO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 336,88 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item
CONSTRUTORA INGENIUM LTDA - EPP	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 004/2014, R\$ 394.506,04 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Seis Reais e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 01 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2014
Pregão Nº 010/2014

Data da Assinatura: 26/03/2014
Contratante: Município de Capanea-PR
Contratada: EDINA CRISTINA BERSCH ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE 20 ORDENHADERAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 W, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 452/13 SEDU/PAM, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 26/03/2014, data final de vigência 25/03/2015
Valor total: R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2014
Tomada de preços Nº 005/2014

Data da Assinatura: 02/04/2014
Contratante: Município de Capanea-PR
Contratada: ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO LOTE 33 GLEBA 115-CP, DISTRITO DE MARECHAL LOTT, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 09157931000133002 MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Data Inicial de vigência 02/04/2014, data final de vigência 01/10/2014.
Valor total: R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanea

PORTARIA 5821/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 011 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 011/2014 e Adjuico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHACARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 011/2014, R\$ 19.900,05 (Dezenove Mil e Noventa e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 01 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2014
Tomada de preços Nº 004/2014

Data da Assinatura: 01/04/2014
Contratante: Município de Capanea-PR
Contratada: CONSTRUTORA INGENIUM LTDA - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA GUARACÁS, LOTE 13 DA QUADRA 10, SETOR NO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 339,89 M².

Data Inicial de vigência 01/04/2014, data final de vigência 30/09/2014
Valor total: R\$ 394.506,04 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Seis Reais e Quatro Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2014
Tomada de preços Nº 006/2014

Data da Assinatura: 03/04/2014
Contratante: Município de Capanea-PR
Contratada: ESQUADRIAS DE FERROVALUZA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA INSTALAÇÃO DO REFEITÓRIO DORPATO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA 128-CP, EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 100,00 M².

Data Inicial de vigência 03/04/2014, data final de vigência 02/07/2014.
Valor total: R\$ 158.713,92 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Treze Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanea

PORTARIA 5822/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 012 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 012/2014 e Adjuico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO NA ARENA DE SHOWS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Fornecedor	Lote
BP PREMOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 012/2014, R\$ 74.458,83 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos).

Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 02 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2014
Convite Nº 011/2014

Data da Assinatura: 01/04/2014
Contratante: Município de Capanea-PR
Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHACARA 74-D-74C-83-A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 01/04/2014, data final de vigência 30/09/2014.
Valor total: R\$ 19.900,05 (Dezenove Mil e Noventa e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2014
Tomada de preços Nº 007/2014

Data da Assinatura: 03/04/2014
Contratante: Município de Capanea-PR
Contratada: ESQUADRIAS DE FERROVALUZA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA INSTALAÇÃO DO REFEITÓRIO DORPATO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA 128-CP, EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 100,00 M².

Data Inicial de vigência 03/04/2014, data final de vigência 02/07/2014.
Valor total: R\$ 158.713,92 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Treze Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanea

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

Prefeitura Municipal de Capanea

PORTARIA 5817/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 010 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 010/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE 20 ORDENHADERAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 W, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 452/13 SEDU/PAM, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item global:

Fornecedor	Item
EDINA CRISTINA BERSCH ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 010/2014, R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais).

Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 26 de março de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanea

PORTARIA 5824/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 005 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 005/2014 e Adjuico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO LOTE 33 GLEBA 115-CP, DISTRITO DE MARECHAL LOTT, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 09157931000133002 MINISTÉRIO DA SAÚDE. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item global:

Fornecedor	Lote	Item
ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 005/2014, R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais).

Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 02 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanea

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária de Administração do Município de Capanea, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca o concursado abaixo relacionado, aprovado no concurso público nº 01/2013 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias da data da publicação. O não comparecimento do mesmo, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

No Cargo de médico

Alex Francovig Rached
Fabrício Eduardo Adriano

Capanea, 03 de abril de 2014.

José Borowski
Secretário de Administração